



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2024

Regulamenta a padronização de minutas de edital de licitação, contrato, aditivo, termo de referência, ata de registro de preços, acordo, convenio e instrumentos congêneres, cuja observância é obrigatória para o Ipamv.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII, considerando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Ipamv adotará, no que couber, as minutas de edital de licitação, contrato, aditivo, termo de referência, ata de registro de preços, acordo, convênio e instrumentos congêneres, padronizadas pelo Município de Vitória.

**Art. 2º.** As minutas padronizadas, aprovadas e adotadas pelo Ipamv serão publicadas no site da Autarquia, visando a observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economicidade.

**Art. 3º.** A comissão de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro, o leiloeiro e qualquer agente público, sempre que não adotarem minuta padronizada, ficam obrigados a justificar o fato nos autos do processo administrativo.

**Art. 4º.** A adoção da minuta padronizada dispensa a oitiva previa da Diretoria Jurídica do Ipamv, nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º.** As dúvidas, esclarecimentos ou pretensões de alterações das minutas padronizadas deverão ser formalmente encaminhadas a Diretoria Jurídica, com destaque no dispositivo a ser examinado.

**Art. 6º.** A atualização das minutas padronizadas será procedida pelo Município de Vitória ou pela Diretoria Jurídica do Ipamv.

**Art. 7º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de maio de 2024.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV